



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 927 -

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a regularizar área de terras em regime de aforamento:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ;

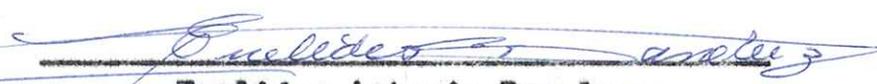
- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar / uma área de terras de 8 (oito) alqueires, situados a margem da estrada que demanda à Mangueirinha, ao seu legal foreiro Sr. Guilherme Heimbach Filho, conforme registro no Cartório de nº- 342 livro 4 folhas 199.
- Art. 2º - Para pagamento da regularização que trata o artigo 1º o atual foreiro transmitirá a Prefeitura Municipal de Clevelândia uma área de 01 (um) alqueire, nas confrontações seguintes: ao Norte com terrenos do foreiro, ao Sul: com a estrada Mangueirinha, ao Leste: com área do Viveiro do IBDF e a Oeste: com terrenos do foreiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE ABRIL DE 1.981.


Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.


Euclides Antonio Daneluz.

1º SECRETÁRIO.